



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI Nº. 820

De 16 de Novembro de 1993

Dispõe sobre a Criação do Distrito do Barreiro do Jorge e define sua área territorial e logradouro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Farias Brito aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Criado o Distrito de Barreiro do Jorge compreendendo a atual Vila de Barreiro do Jorge, os sítios Freixeiras dos Costas, Lagoa Seca, Timbaúba, Areias, Sisudo, Sitio Extrema, Sitio Pau Branco e Sitio Baixa do Mamão sendo até os limites da Cidade do Assaré ou Tarrafas.

Art. 2º. Caberá ao Municipal de Farias Brito através da Prefeitura Municipal solicitar do IBGE e do IPLANCE a delimitação da área territorial como também a elaboração de mapa com limite e pontos hídricos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 16 de Novembro de 1993.

Antonio Moreira da Silva Filho
Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.
Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....
JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL